



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DO OBJETO

PROJETO EXECUTIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses contados** de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O **prazo de execução e entrega** do objeto é de **60 (sessenta) dias**. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

Abaixo é apresentado tabela das etapas e prazos para entrega em sequência, respeitando o prazo anterior.

ETAPA	PRAZO (dias corridos)	MEDIÇÃO (VALOR GLOBAL)
ANTEPROJETO	15 dias (após Emissão da ordem de serviço)	10 %
PROJETO BÁSICO	30 dias (após entrega do Anteprojeto)	40 %
PROJETO EXECUTIVO	15 dias (após entrega do Projeto Básico)	50%
TOTAL	60 dias	100%

Os prazos estabelecidos para cada etapa são sucessivos e vinculados à conclusão e entrega da etapa anterior, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o cronograma de execução e entrega, devendo os serviços serem iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

A ausência, atraso ou morosidade injustificada da CONTRATADA na execução e entrega dos serviços, em desacordo com os prazos estabelecidos, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis, observado o devido processo administrativo.





Não serão computados nos prazos de execução os períodos em que os projetos permanecerem sob análise da Administração ou de órgãos externos competentes, quando tal análise for necessária para aprovação, validação ou definição de diretrizes, desde que devidamente comprovado que a paralisação ou o atraso decorreu exclusivamente dessa circunstância.

Também não serão computados os períodos destinados a reuniões, deliberações ou solicitações de ajustes promovidas pela Administração que impliquem alteração das diretrizes, premissas ou soluções anteriormente definidas, desde que tais alterações repercutam diretamente no desenvolvimento da etapa em execução.

A exclusão desses períodos não afasta a obrigação da CONTRATADA de dar continuidade às demais atividades que possam ser desenvolvidas de forma independente, sempre que não houver impedimento técnico decorrente da análise, aprovação ou alteração solicitada.

Poderão ocorrer prorrogações mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de estudo preliminar, projeto executivo e projetos complementares necessários à execução do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Timbó - CREAS, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas e produtos:

4.1. ESTUDO PRELIMINAR (ANTEPROJETO)





- Levantamento de dados técnicos e condicionantes do empreendimento;
- Análise de viabilidade técnica;
- Estudo de implantação;
- Definição da solução arquitetônica e/ou conceitual;
- Elaboração de plantas, cortes e fachadas preliminares;
- Memorial descritivo preliminar.

4.2. PROJETO BÁSICO E LEGAL

- Projeto arquitetônico seguindo as diretrizes municipais, estaduais e federais vigentes a fim de obtenção do Alvará de construção – incluso tramitação, isento de taxas;
- Projeto preventivo de incêndio aprovado no corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, inclusive tramitações, isento de taxas;
- Caso o projeto necessite de Instalações elétricas de média tensão – Aprovação junto à CELESC do padrão de entrada, tramitações e taxas inclusive.

4.3. PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de fundação;
- Projeto estrutural;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto preventivo contra incêndio;
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de lógica e telecomunicações, quando aplicável;
- Projeto de climatização, quando aplicável;
- Projeto de SPDA, quando aplicável.

4.4. ORÇAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Levantamento de quantitativos;
- Orçamento detalhado;





- Composição de custos;
- Cotações de mercado;
- Cronograma físico-financeiro ou Evento;
- Curva ABC;
- Detalhamento de BDI;
- Memorial de quantitativo;
- Memorial descritivo completo;
- Memorial de cálculo, quando aplicável;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Compatibilização entre todas as disciplinas;
- Documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente a cada disciplina do projeto.

4.5. PADRÕES TÉCNICOS E PLATAFORMA BIM

Todos os documentos técnicos deverão observar as normas da ABNT.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM, com nível de desenvolvimento LOD 300, utilizando softwares compatíveis e integrados, de modo a garantir a elaboração de modelo federado completo, coordenado e compatibilizado entre todas as disciplinas envolvidas.

A contratada deverá entregar os modelos BIM:

- em arquivos nativos dos softwares utilizados para sua elaboração;
- em formato .IFC, preferencialmente na versão IFC4, admitindo-se a versão IFC2x3 quando não houver suporte à exportação em IFC4.

4.6. FORMATOS DE ENTREGA

As pranchas técnicas deverão ser entregues:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DWG.

Os memoriais descritivos deverão ser fornecidos:





- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DOCX.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .XLSX;
- assinada digitalmente (.P7S);
- adequar orçamento para inclusão ao sistema de gestão de obras da Prefeitura Municipal (obras.gov).

4.7. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e à Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá promover a compatibilização entre todos os projetos;
- Eventuais ajustes solicitados pela contratante deverão ser atendidos sem ônus adicional, desde que dentro do escopo contratado.

4.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E VALIDAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho profissional competente.

A contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a cada uma das disciplinas envolvidas, devidamente quitadas.

Os projetos deverão ser devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e entregues acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e de cálculo, quando aplicável.

A contratada será integralmente responsável pela consistência técnica, compatibilização e exequibilidade dos projetos apresentados, devendo promover todas as correções necessárias, sem ônus adicional para a contratante, sempre que identificadas inconsistências, omissões ou incompatibilidades.





A validação dos projetos pela contratante não exime a responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade, precisão e adequação das soluções adotadas.

Os projetos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, às legislações aplicáveis e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada proceder aos ajustes eventualmente exigidos para aprovação junto aos órgãos competentes.

A contratada será responsável por eventuais erros, omissões ou inconsistências nos projetos que venham a ser identificados durante a execução da obra, devendo promover as devidas correções e adequações necessárias, sem ônus adicional para a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O vencedor deverá participar de **reunião técnica inicial** após recebimento da Ordem de Compra, a ser realizada **presencialmente** com a equipe do DEOP – Departamento de Obras Públicas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbó ou em local indicado pela CONTRATANTE.

Além disso, deverão ocorrer reuniões técnicas, preferencialmente presenciais, a cada etapa de entrega dos projetos, para apresentação dos produtos elaborados, análise técnica, alinhamento de diretrizes e definição de eventuais ajustes necessários antes da validação de cada etapa.

A participação nessas reuniões é obrigatória e deverá ocorrer sempre que houver entrega de etapa de projeto ou quando convocada pela Contratante. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, quando previamente acordado entre as partes, por meio de videoconferência, desde que não haja prejuízo à adequada análise técnica dos projetos.

Nos casos em que a Contratante entender necessária a realização de reunião presencial, a Contratada deverá comparecer no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** após a convocação, quando se tratar de reunião extraordinária.





6. DA ANÁLISE E REVISÃO DOS PROJETOS

Após a entrega de cada etapa do projeto, a equipe técnica da Contratante realizará a análise dos documentos apresentados, podendo solicitar ajustes, complementações ou correções que se façam necessários para o atendimento das diretrizes técnicas e normativas aplicáveis.

A Contratada deverá realizar as revisões solicitadas sem ônus adicional, sendo estas consideradas parte integrante da elaboração do projeto, até a completa aprovação pela Contratante.

As revisões deverão ser reapresentadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ou outro prazo definido pelo fiscal técnico, conforme a complexidade dos ajustes solicitados.

7. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os itens de contratação foram definidos conforme a necessidade de elaboração dos estudos e projetos técnicos executivos, estando o seu detalhamento previsto na Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

Conforme a planilha orçamentária, o preço estimado total da contratação é de **R\$ 43.369,90** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, com base na especificidade do objeto para uma área construída aproximada de **204,79 m²**, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 6.770/2023.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, sendo a data base para fins de reajuste contratual a data do dia **31/08/2026**.





8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

8.1.1. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
- VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.





8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte.

8.3. DAS GARANTIAS:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado por servidor designado. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 através do telefone/whatsapp **(47) 9920-0037**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente ao direito** de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os **ônus** decorrentes desta decisão.





9. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote, conforme justificativa elaborada no Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento da elaboração dos projetos entre diferentes prestadores comprometeria a responsabilidade técnica e a compatibilização entre as disciplinas (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção contra incêndio, climatização e gás), aumentaria os custos administrativos, ampliaria os riscos de incompatibilidade e falhas técnicas nos serviços, e dificultaria a gestão, a fiscalização e a futura execução da obra.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





10.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme seção VI do Decreto nº 6770/2023, o fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

10.3. GESTOR DO CONTRATO

Conforme seção V do Decreto nº 6770/2023, O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.





11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** tratando-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);





- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União;** (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para exigência da qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações financeiras do contrato, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado. A documentação apresentada deve comprovar a solidez financeira da empresa licitante, mostrando que ela tem condições de honrar seus compromissos e sustentar os custos da contratação.

A comprovação deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:





a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os documentos e comprovações de qualificação técnica exigidos neste instrumento, conforme as condições estabelecidas a seguir:

11.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional De Pessoa Física dos responsáveis técnicos do proponente:** seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

b) **Comprovação Técnico-Profissional da licitante:** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, a licitante deverá apresentar equipe técnica composta por, no mínimo:

Item	Profissional	Quantidade mínima
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista Coordenador(a) de Projetos – Devidamente habilitado	1

Para todos os profissionais da Equipe técnica mínima, é necessária a comprovação de pelo menos um dos vínculos abaixo, com a empresa licitante:

a) **No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

b) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;





c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d) Comprovação de vínculo técnico-profissional: por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

e) Declaração de Contratação Futura: desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

Para a comprovação da **qualificação técnico-profissional** da equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, na data prevista para entrega da proposta, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Tais documentos consistem em **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado** de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) tenha(m) realizado, conforme quadro de quantidades mínimas exigido.

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

11.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL





- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional da Pessoa Jurídica:** seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- b) **Comprovação Técnico-Operacional:** Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, para a empresa, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de **certidões de acervo operacional (CAO)** emitidas pelos conselhos profissionais competentes ou na hipótese de **não regulamentação da CAO**, Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário), conforme quadro de quantidades mínimas exigido.
- c) **Comprovação de capacitação em Modelagem da Informação da Construção (BIM):** através de certificados de cursos ou declarações de obra anterior, de pelo menos um dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, para atender à exigência de desenvolvimento em plataforma BIM, nível de detalhamento LOD 300, conforme especificado no objeto.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.6.3. QUADRO DE QUANTIDADES MÍNIMAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser atendidas as quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo:





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	100,00
PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO	M2	100,00
PROJETO DE FUNDAÇÕES	M2	100,00
PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO	M2	100,00
PROJETO DE REDE HIDROSSANITÁRIA	M2	100,00

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

Com base no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU, as exigências destacadas neste item possuem como fundamento a necessidade de fixação de uma garantia mínima indispensável à comprovação de qualificação técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, cuja condição de comprovação resta indispensável aos participantes da licitação, a fim de se verificar se a licitante possui condições de realizar o serviço a ser licitado, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação.

Para definição das exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, foram consideradas as parcelas de maior relevância técnica do objeto, independentemente de seu valor individual, em razão das especificidades, do grau de complexidade e da importância desses serviços para a adequada execução da contratação.

A adoção das exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional visa assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade compatíveis com as características e a complexidade do objeto, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica, contribuindo para a mitigação de riscos de falhas, retrabalhos, atrasos e incompatibilidades, bem como para a garantia da qualidade, segurança e adequada funcionalidade dos serviços contratados.





12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço;
- b) Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, bem como assumir responsabilidade pela sua qualidade;
- d) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento
- f) de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.





Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante fornecer à Contratada todas as informações, documentos, levantamentos existentes, estudos preliminares, diretrizes técnicas e demais elementos necessários à adequada elaboração dos projetos. Caberá ainda disponibilizar equipe técnica para reuniões de alinhamento e esclarecimentos, sempre que necessário, bem como indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A Contratante deverá proceder à análise dos projetos, relatórios e demais produtos entregues, manifestando-se formalmente quanto à sua aprovação ou à necessidade de ajustes e complementações. Compete também à Contratante efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, bem como comunicar formalmente eventuais inconsistências identificadas.

13. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, para tanto, a empresa projetista deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** ou no prazo máximo a ser estipulado pelo fiscal técnico





do contrato, contados da data da notificação apresentada à empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados, a empresa contratada será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.





13.1. RECEBIMENTO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

Embora o objeto da presente contratação se refira à elaboração de projetos, o recebimento dos serviços seguirá os procedimentos aplicáveis à execução contratual de serviços de engenharia.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

A. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado após a entrega formal dos produtos pela contratada, mediante protocolo e apresentação da documentação técnica completa, incluindo:

- Projetos executivos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas orçamentárias;
- Relatórios técnicos;
- ART/RRT dos responsáveis técnicos.

A fiscalização designada realizará a análise técnica dos documentos, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações.

B. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da aprovação técnica dos produtos entregues, mediante emissão de termo circunstanciado.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que:

- Estiver completo e compatível;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Estiver apto à utilização para futura execução das obras;
- Estiver acompanhado das respectivas responsabilidades técnicas.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou ausência de documentos obrigatórios, a contratada deverá proceder às devidas correções no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.





Todos os projetos, relatórios, levantamentos, estudos e demais documentos técnicos elaborados no âmbito do presente objeto deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelos profissionais responsáveis e devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

As ARTs deverão ser apresentadas juntamente com a entrega de cada etapa do projeto, abrangendo todas as disciplinas técnicas envolvidas na elaboração dos estudos e projetos.

13.2. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada somente após a aprovação formal dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante atesto do recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

O pagamento será realizado por etapa concluída, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais correspondentes à respectiva medição.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de:

- Relatório de entrega dos serviços;
- Termo de recebimento provisório ou definitivo;
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- ART/RRT correspondente aos serviços executados.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou ausência de documentação obrigatória, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

Eventuais retenções tributárias ocorrerão conforme legislação vigente.

13.3. DA FORMA DE MEDIÇÃO





A medição dos serviços será realizada por etapas de entregas de cada produto/atividade técnica concluída e aprovada, de acordo com a proporção prevista na tabela do item 2.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço do Contrato não pode ser reduzida em benefício do contratado. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar a medição no sistema *Obras.gov*, da *Softplan*, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes e dos produtos previstos para a respectiva etapa.

A fiscalização analisará os registros efetuados no sistema, os documentos apresentados e os produtos entregues, podendo solicitar correções ou complementações antes da aprovação da medição.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no contrato, sendo o registro da medição no sistema *Obras.gov* parte integrante do procedimento de acompanhamento e medição dos serviços.





14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA/2026)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- ORGÃO: 07- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
- UNIDADE: 001 – PLANEJAMENTO URBANO
- FUNÇÃO: 0015 – URBANISMO
- SUBFUNÇÃO: 0451 – URBANISMO
- PROGRAMA: 0251 – DESENVOLVIMENTO DE TIMBO
- AÇÃO: 1954 – GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS
- ELEMENTO: 344905180

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes à elaboração dos projetos poderão ser desenvolvidos nas dependências da contratada, devendo obrigatoriamente ser realizadas visitas técnicas aos locais das intervenções para levantamento de dados e verificação das condições existentes, antes e durante a elaboração do projeto.

Os produtos finais deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, por meio do endereço eletrônico obras.publicas@timbo.sc.gov.br, bem como na medição do *Sistema de Gestão Obras.Gov*.

A contratada deverá, ainda, participar de reuniões PRESENCIAIS de alinhamento e acompanhamento com a equipe técnica do DEOP – Departamento de Obras Públicas, sempre que convocada, a fim de garantir a correta definição das diretrizes técnicas, compatibilização dos projetos e ajustes necessários durante a elaboração dos serviços.





Reuniões virtuais poderão ser solicitadas para ajustes e considerações rápidas de projeto, mas nunca para entregas definitivas de cada etapa, devendo obrigatoriamente haver uma reunião presencial.

A localização do objeto a ser projetado fica localizado no Município de Timbó, na **Rua Áustria, s/n, Bairro Nações, CEP nº 89.090-346, Inscrição Imobiliária nº 01.05.503.0305.**



Assinado eletronicamente por:
JONATHAN DE SOUZA NUNES
***.468.589-**
26/10/2026 09:53:03

JONATHAN DE SOUZA NUNES
MATRÍCULA Nº 404136236



Assinado digitalmente por:
DAYSY CLARISSA LONGEN
***.208.619-**
26/10/2026 10:55:10

DAYSY CLARISSA LONGEN
MATRÍCULA Nº 404135030

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p34add3c66ee6f>





16. DOS ANEXOS

16.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

